ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83
NIRE 35.300.551760-1
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Alliança") (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu notificação extrajudicial da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures"), informando sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

Conforme a notificação, nos termos da cláusula 6.6 da escritura de emissão das Debêntures, estaria em curso um prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia 09 de abril de 2026, para que a Companhia efetue o pagamento do saldo devedor das Debêntures. Segundo a notificação, em 09 de abril de 2026, tal saldo devedor corresponderia a R$ 306.201.890,53 (trezentos e seis milhões e duzentos e um mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

A declaração de vencimento antecipado contraria a decisão da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Foro Central, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que deferiu a tutela cautelar antecedente nº 4043281-21.2026.08.26.0100/SP, tendo estabelecido a impossibilidade de resolução contratual e de declaração de vencimento antecipado de contratos, como parte da tentativa de solução negocial, por meio da mediação instaurada pela Companhia perante a "Med Arb RB".

A Companhia adotará as medidas negociais e judiciais cabíveis visando a reversão da declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a esse Fato Relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Luiz Mendes Ramos Junior
Diretor de Relações com Investidores